



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 837, sexta-feira, 08 de dezembro de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 492, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 220, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reaproveitamento de águas pluviais nos casos que especifica.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o “caput”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 220, de 3 de outubro de 2006, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º As águas pluviais provenientes dos telhados, sacadas, terraços, marquises e outros espaços abertos existentes em edificações destinadas a residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, públicos ou privados, condomínios residências horizontais e/ou verticais, que tenham área total construída igual ou superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), deverão ser canalizadas para reservatório específico.”(NR)

Art. 2º O Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 2º, da Lei Complementar nº 220, de 3 de outubro de 2006.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2017, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1331274** e o código CRC **F86924D9**.

LEI Nº 8.489, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de área de terra contendo 1.398,34m² (um mil, trezentos e noventa e oito metros e trinta e quatro decímetros quadrados), parte da matrícula nº 113.364, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada na Avenida Rolf Wiest, no Bairro Bom Retiro, nesta cidade de Joinville, para servir como sede da permissionária e para atendimento assistencial à saúde, dos usuários dos municípios consorciados.

Art. 2º O uso da área será privativo da permissionária.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pela permissionária incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.489/2017.

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao **CISNORDESTE/SC**, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade, de uma área de 1.398,34m² (Hum mil, trezentos e noventa e oito metros e trinta e quatro decímetros quadrados), localizada Avenida Rolf Wiest, bairro Bom Retiro, parte da matrícula 113.364 da 1ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, assim como área de atendimento assistencial a saúde, atendendo os usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do referido imóvel correrão por conta da permissionária.

CLÁUSULA QUARTA: A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

Presidente do CISNORDESTE/SC

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2017, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329290** e o código CRC **3813888C**.

LEI Nº 8.490, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar lotes destinados para famílias cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, concedendo subsídio.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a alienar lotes localizados no Loteamento Ana Júlia – Bairro Paranaguamirim, mediante prévio processo classificatório dos interessados, na forma do disposto no art. 2º, da Lei nº 4.905/03, conforme relação abaixo e respectiva avaliação, destinados para fins habitacionais às famílias cadastradas na Secretaria de Habitação do Município, concedendo-lhes subsídio:

I – lotes urbanizados:

Lote	Quadra	Área	Matrícula	Valor avaliação (R\$)
01	57	240	29.786	89.313,60
02	57	240	29.787	89.313,60
03	57	240	29.788	62.519,52
04	57	240	29.789	89.313,60
05	57	240	29.790	89.313,60
06	57	328,27	29.791	134.378,64
01	58	328,27	29.804	134.378,64
02	58	240	29.805	89.313,60
03	58	240	29.806	89.313,60
04	58	240	29.807	89.313,60
05	58	240	29.808	62.519,52
06	58	240	29.809	62.519,52
TOTAL				1.081.511,04

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º da presente Lei serão alienados na forma de financiamento direto com o Município com os recursos a crédito do FMHTS – Fundo Municipal de Habitação, Terras e Saneamento.

Art. 3º O valor total da avaliação dos imóveis é de R\$ 1.081.511,04 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e onze reais e quatro centavos), e se considerando o perfil sócio-econômico das famílias cadastradas e a função social da moradia que deve ser promovida pelo Município, será concedido subsídio na seguinte forma:

Lote	Quadra	Área	Matrícula	Valor médio (R\$)	Subsídio	Valor a financiar (R\$)
01	57	240	29.786	81.275,37	80%	16.255,07
02	57	240	29.787			
03	57	240	29.788			
04	57	240	29.789			
05	57	240	29.790			
02	58	240	29.805			
03	58	240	29.806			
04	58	240	29.807			
05	58	240	29.808			
06	58	240	29.809			
06	57	328,27	29.791	134.378,64	80%	26.875,72
01	58	328,27	29.804			

Art. 4º Os financiamentos a serem concedidos conforme valores definidos no art. 3º da presente Lei, seguirão, no que couber, o disposto na Lei nº 4.905/2003 e suas alterações.

Art. 5º Os imóveis constantes na presente Lei serão destinados para as famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, respeitando-se as cotas legais para deficientes e idosos, de acordo com a ordem de atendimento e com a aplicação de sistema de pontuação que pondera as informações cadastrais, respeitando a maior pontuação.

Parágrafo único. As famílias que necessitam de realocação em decorrência de projetos de regularização fundiária e obras de infraestrutura, bem como as determinações judiciais de atendimento, ficarão dispensadas da aplicabilidade dos critérios de pontuação conforme mencionado no art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2017, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329453** e o código CRC **DB5DC8A6**.

DECRETO Nº 30.165, de 07 de dezembro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Daniel de Vergennes Junior, matrícula 8833-3, do cargo de Médico Plantonista – Clínico Geral, a partir de 12 de dezembro de 2017, conforme art. 10, inciso I, por término de prazo contratual;

- Paula de Carvalho, matrícula 8834-4, do cargo de Médico Plantonista – Clínico Geral, a partir de 12 de dezembro de 2017, conforme art. 10, inciso I, por término de prazo contratual.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327370** e o código CRC **DD99E0FE**.

DECRETO Nº 30.166, de 07 de dezembro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Rosimeri Aparecida Scheffer de Mello, matrícula 7111-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 27 de novembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327396** e o código CRC **863E08C0**.

DECRETO Nº 30.167, de 07 de dezembro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Giovana Dias da Silva, matrícula 8829-9, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30 de novembro de 2017, conforme art. 10, inciso I, por término de prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327405** e o código CRC **F4AD4279**.

DECRETO Nº 30.168, de 07 de dezembro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Maria de Fátima Chagas Vardanega, matrícula 8832-2, do cargo de Enfermeiro, a partir de 09 de dezembro de 2017, conforme art. 10, inciso I, por término de prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327413** e o código CRC **B9EBFB16**.

DECRETO Nº 30.169, de 07 de dezembro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Lilian Fabre Furlan, matrícula 8860-0, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 05 de dezembro de 2017, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327419** e o código CRC **1EF35214**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 040/2017

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 097/2017, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda., cujo objeto contratual é a aquisição de vales-transportes para atendimento aos atletas e paratletas integrantes de equipes desportivas da SESPORTE, conforme o Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Geraldo Ricardo H. Campestrini – matrícula 48.317

Fiscal Técnico: Estevan Cattoni – matrícula 48.463 - Titular

Fiscal Administrativo: Angela Vidal Santos - matrícula 24.008 - Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal

apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 013/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 07/12/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1325810** e o código CRC **EF293045**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 039/2017

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas

atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 098/2017, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda., cujo objeto contratual é a aquisição de vale-transportes para atendimento aos atletas e paratletas integrantes de equipes desportivas da SESPORTE, conforme o Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Gerado Ricardo H. Campestrini - Matrícula 48.317

Fiscal Técnico: Estevan Cattoni - Matrícula 48.463

Fiscal Administrativo: Angela Vidal Santos - matrícula 24.008 - Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 012/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 07/12/2017, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1325726** e o código CRC **909B8AE9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 279/2017/SMS

Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **Luciana da Silva**, matrícula 23.467, para a função gratificada de Líder de Área II 40%, correspondente à Coordenação da Microrregião Paranaguamirim e UBS Saúde Prisional, a partir de **13/11/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/12/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322207** e o código CRC **73A5E7AF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 277/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para fiscalização dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

- I - Ana Caroline Lehmkuhl Sacht, Matrícula 47.741;
- II - Ana Paula de Oliveira, Matrícula 41.667;
- III - Clarissa P. Rabuske, Matrícula 75.799;

- IV - Fernanda Tavares, Matrícula 20.237;
V - Luciano Teixeira Raymundo, Matrícula 42.491;
VI - Oldemar Nunes Filho, Matrícula 48.905.
VII - Patricia Rodrigues S. Viana de Oliveira, Matrícula 27.548;
VIII- Patricia Seraphim Pedroso, Matrícula 48.30;
IX- Ricardo André Siedschlag Martins, Matrícula 48.918;
X - Suelen Borba de Loreto Stolle, Matrícula 48.912;

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 267/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/12/2017, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322068** e o código CRC **96E10032**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 278/2017/SMS**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimentos e Certificação de Documento Fiscal dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico:

- I - Ana Caroline Lehmkuhl Sacht, Matrícula 47.741;
- II - Ana Paula de Oliveira, Matrícula 41.667;
- III - Clarissa P. Rabuske, Matrícula 75.799;
- IV - Fernanda Tavares, matrícula 20.237;
- V - Luciano Teixeira Raymundo, Matrícula 42.491;
- VI - Oldemar Nunes Filho, Matrícula 48.905;
- VII - Patricia Rodrigues S. Viana de Oliveira, Matrícula 27.548;
- VIII - Patricia Seraphim Pedroso, Matrícula 48.320;
- IX - Ricardo André Siedschlag Martins, Matrícula 48.918;
- X - Suelen Borba de Loreto Stolle, Matrícula 48.912; e
- XI - Sueli Uhlemann, Matrícula 43.571.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos

03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 268/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/12/2017, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322111** e o código CRC **D5B4F157**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 276/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos Atos Oficiais da Secretaria Municipal da Saúde com recursos oriundos do Hospital Municipal São José e do Fundo Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos Atos Oficiais da Secretaria Municipal da Saúde com recursos oriundos do Hospital Municipal São José e do Fundo Municipal de Saúde, consoante ao Contrato 04/2013 e Autorização de Fornecimento 584/2017, respectivamente:

- I - Adriano Domingues Albino, Matrícula 38.337;
- II - Ana Carolina Volles, Matrícula 88.277;
- III - Barbara Maria Moreira, Matrícula 45.578;
- IV - Camila Cristina Kalef, Matrícula 43.829;
- V - Dayane de Borba Torrens, Matrícula 81.833;
- VI - Eliane Andréa Rodrigues, Matrícula 42.121;
- VII - Elisete da Rocha, Matrícula 29.220;
- VIII - Joelma de Matos, Matrícula 44.167;
- IX - Karla Borges Ghisi, Matrícula 27.429;
- X - Laércio Prestini, Matrícula 32.564;
- XI - Marcio Haverroth, Matrícula 38.336;
- XII - Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Matrícula 77.777;
- XIII - Saul de Villa Luciano, Matrícula 42.288; e
- XIV - Telma Rosane Kreff, Matrícula 42.034.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/12/2017, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316664** e o código CRC **7179B0B6**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1964/2017

Institui o Comitê Gestão de Riscos Corporativos da Companhia Águas de Joinville

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão de Riscos Estratégicos – CGRC no âmbito da Companhia Águas de Joinville, o qual será composto por:

Luana Siewert Pretto - Diretora Técnica

Larissa Grun Brandao Nascimento - Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira

Cesar Rehnolt Meyer – Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional

Emilly Vitor Fritzen - Gerente de Faturamento e Cadastro

Cassiani Pinheiro Assmann – Auditora Interna

Art. 2º. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos Estratégicos:

- a. Avaliar o nível de maturidade em gestão de riscos no âmbito Companhia Águas de Joinville;
- b. Deliberar sobre a metodologia, procedimentos e práticas inerentes a Gestão de Riscos Estratégicos;
- c. Definir a Política de Gestão de Riscos, da Companhia Águas de Joinville;
- d. Submeter a Política de Gestão de Riscos para aprovação no Conselho de Administração.

Art. 3º. A Comissão se destituirá automaticamente, quando da completa implementação das adequações definidas.

Art. 4º. Está portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 05 de novembro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313535** e o código CRC **B23A081B**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ASDC

Portaria nº 098/2017

Determina normas e procedimentos para a prestação de contas e execução dos projetos culturais do Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura MMIC do SIMDEC do ano de 2017.

Considerando a necessidade de regulamentar a execução e prestação de contas dos projetos contemplados pelo Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura MMIC, do SIMDEC do ano de 2017;

O Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 5.372/2005.

RESOLVE:

Estabelecer as normas e procedimentos para a prestação de contas e execução dos projetos culturais do Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura MMIC do SIMDEC do ano de 2017.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º. Os projetos aprovados serão publicados mediante portaria expedida pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Art 2º. Após a publicação da portaria o proponente cultural com o projeto aprovado, está autorizado a iniciar a captação dos recursos junto aos contribuintes de ISSQN e IPTU pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município – DOEM.

Art 3º. Mediante os comprovantes de depósito do recurso o proponente cultural deverá protocolar junto à Executiva do SIMDEC, o extrato bancário correspondente.

Art 4º. Os recursos da captação do Mecenato deverão ser integralmente utilizados para a execução do projeto aprovado.

CAPÍTULO II

DA CAPTAÇÃO

Art 5º. De posse da aprovação do projeto para o MMIC, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, o produtor cultural deverá apresentar, para a Coordenação do SIMDEC, o comprovante de abertura de conta específica em nome do projeto, em banco oficial, conforme indicado no edital, para a obtenção da autorização de captação de recurso.

Art 6º. Obtida a autorização para captação de recurso, o produtor cultural deverá iniciar os procedimentos de captação de recursos junto aos contribuintes do ISSQN e IPTU, na forma e nos limites estipulados na Lei nº 5.372/2005.

Parágrafo único. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável.

Art 7º. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses para a captação de recursos, não havendo a captação do valor global do projeto aprovado, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Art 8º. Captado o recurso na sua totalidade o proponente deverá remeter a Coordenação do SIMDEC o comprovante bancário.

Parágrafo Único. A execução dos projetos beneficiados pelo Simdec somente poderá ser iniciada, após o depósito e a liberação, em conta bancária específica, de no mínimo 30% (trinta por cento) do montante autorizado para captação.

Art 9º. A Coordenação do SIMDEC providenciará e emitirá o Termo de Compromisso Cultural.

Art 10º. O prazo para conclusão do projeto cultural beneficiado, em qualquer modalidade do SIMDEC, terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, prorrogável por até 6 (seis) meses, havendo solicitação por escrito, protocolada junto à Coordenação do SIMDEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes do término do prazo de vigência.

Parágrafo único. A justificativa para prorrogação do prazo de conclusão do projeto cultural deve ser aprovada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP.

Art 11º. A prorrogação do prazo para conclusão do projeto cultural poderá ocorrer desde que comprovada a ocorrência da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

Art 12º. No decorrer da vigência do compromisso cultural, os recursos financeiros repassados ao proponente cultural, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Art 13º. Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados no projeto, desde que para ampliação do objeto pactuado, com a devida aprovação da CAP.

Parágrafo único. Deverá haver solicitação por escrito, protocolada junto à Coordenação do SIMDEC.

Art 14º. O saldo não utilizado do valor do instrumento legal deverá ser devolvido pelo proponente integralmente à conta bancária específica do Fundo.

§1º Os recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos à conta específica do FMIC no momento da prestação de contas.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica aos casos de conclusão, rescisão ou qualquer outra

situação que enseje a devolução dos recursos, sob pena de imediata instauração da Tomada de Contas Especial, na forma disciplinada em regulamento próprio.

§ 3º Caso não iniciada a execução do objeto do instrumento legal o proponente deverá devolver somente o valor captado acrescido dos rendimentos auferidos das aplicações feitas, sem prejuízo das sanções legais.

Art 15º. Deverá ser apresentado o Relatório Técnico do projeto, que inclua:

- I. dados gerais do projeto;
- II. objetivos, metas e contrapartidas realizadas;
- III. atividades desenvolvidas, com respectivas datas e locais;
- IV. pontos positivos e pontos negativos do projeto (autoavaliação);
- V. público alvo, quantidade de público presente, número de pessoas que o projeto atingiu direta e indiretamente;
- VI. ao menos dez cópias das publicações atreladas ao projeto, como livros, CDs ou DVDs, ou outros impressos e prensados, bem como informar o número total de publicações distribuídas;
- VII. clipagem, que demonstre todas as matérias publicadas na mídia impressa, televisiva, radiofônica e de internet;
- VIII. exemplares de todo material de divulgação do projeto;
- IX. cópias dos documentos comprobatórios do projeto, como fotos, vídeos, matérias de jornais, lista de presença em atividades, oficinas e exposições;
- X. cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC em que o projeto realizado foi apresentado.
- XI. relatório qualitativo das contrapartidas sociais, contendo declaração do responsável pelo local atestando a realização da contrapartida, bem como fotos e dados como local, data, público atingido, entre outros.

§ 1º. O modelo do Relatório Técnico no Anexo I

§ 2º. O Relatório Técnico deverá ser apresentado devidamente encadernado em espiral.

Art 16º. As demais regras quanto à utilização do recurso vinculado ao projeto estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 17º. O proponente ou entidade cultural estará obrigado à apresentação de prestação de contas no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos no compromisso pactuado e à verificação dos resultados alcançados, em comparação com o estabelecido no Termo de Compromisso Cultural e o projeto aprovado.

Art 18º. Os documentos originais de receitas e de despesas referentes à comprovação da aplicação de recursos públicos nas finalidades pactuadas no Termo de Compromisso Cultural ficarão sob responsabilidade do produtor cultural, à disposição dos órgãos de controle da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.

Art 19º. Os documentos necessários à prestação de contas poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenação do SIMDEC, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Art 20º. A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Executiva do SIMDEC, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo para execução constante no Termo de Compromisso Cultural.

Art 21º. A prestação de contas será analisada por uma Comissão de Avaliação e Monitoramento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

Parágrafo único: A Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá, obrigatoriamente, conter em sua composição no mínimo um técnico contábil.

Art 22º. Após a análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento a prestação de contas será remetida para Comissão de Análise de Projetos – CAP para análise de cumprimento do objeto e da contrapartida social.

§1º Após análise da prestação de Contas pelas Comissões, esta deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município.

Art 23º. A prestação de contas compreende duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade do produtor cultural;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Monitoramento, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.

Art 24º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se os prazos e normas constantes no Termo de Compromisso Cultural, observados os requisitos da legislação aplicável.

Art 25º. Compete ao produtor cultural demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos os recursos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o compromisso.

Art 26º. O produtor deverá movimentar os recursos concedidos, depositados em conta bancária específica e vinculada, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Art 27º. A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I - cópia dos comprovantes de despesas conferidos com o original, referente ao recurso financeiro repassado no período;
- II - extrato bancário da conta corrente específica para movimentação dos recursos referentes ao Termo de Compromisso Cultural, contendo a movimentação do período;
- III - comprovante de devolução do saldo do recurso financeiro e rendimentos repassado no período;
- IV - relatório de prestação de contas, apresentando relação das despesas com data de pagamento, fornecedor e valor pago, conforme anexo II.

Parágrafo único. Poderá a Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento ou de seu controle interno, solicitar ao produtor cultural a apresentação de mais documentos, a fim de concluir a análise da prestação de contas.

Art 28º. Constatada a ausência da prestação de contas, a Comissão de Avaliação e Monitoramento e a Coordenação do SIMDEC adotará as providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art 29º. O produtor cultural deverá devolver à Administração Pública Municipal o saldo financeiro não utilizado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas.

Art 30º. O produtor cultural deverá ressarcir à Administração Pública Municipal os recursos recebidos através do Termo de Compromisso Cultural, quando se comprovar sua inadequada utilização.

Art 31º. Em caso de rejeição total ou parcial da prestação de contas apresentada, fica o produtor cultural obrigado a proceder com a devolução de recursos captados juntamente com os rendimentos auferidos das aplicações efetuados no período desde a sua captação, sem prejuízo das sanções legais, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação pela Coordenação do SIMDEC.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estipulado no *caput*, sem o devido recolhimento dos recursos correspondentes, será procedida a abertura de Tomada de Contas Especial na forma do disposto nos regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO V

DOS BENS REMANESCENTES

Art 32º. O proponente que adquirir bens materiais e equipamentos com recursos do compromisso firmado deverá em até 30 (trinta) dias, encaminhar para a Coordenação do SIMDEC cópia da nota fiscal do produto adquirido.

Art 33º. A unidade solicitante deverá remeter a cópia da nota fiscal para a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP/UAO, que providenciará o termo de cessão de uso até a conclusão do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

Art 34º. Concluída a execução do compromisso pactuado o material adquirido deverá retornar para a administração pública em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do compromisso firmado, devendo obrigatoriamente ser entregue na SECULT.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo
Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI números: 1330810 e 1330823



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1321117** e o código CRC **F3086EAE**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Eletrônico nº 077/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para Laboratório: Item 08**, fornecedor a empresa J.R. EHLKE & CIA Ltda, no valor total de R\$ 3.596,60 (Três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314658** e o código CRC **502567ED**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 688553**, destinado a futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar, Agulhas, Cateteres, Drenos e Seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José**. Itens 13, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, **Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda**, valor total de R\$ 686.118,12 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e dezoito reais e doze centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1323597** e o código CRC **C03D0951**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 078/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 691054**, destinado a futura e eventual **Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, Medicamentos Manipulados e Oftálmicos**. Item 9, **Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda**, valor total de R\$ 2.047,50 (dois mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1325425** e o código CRC **8B14F2CF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 172/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 690907**, destinado a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais**. Item 39, **Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A.**, valor total de R\$ 143.878,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327485** e o código CRC **46E83415**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1327680/2017 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1650/2017**. Empresa Contratada: **IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE**, para Contratação de empresa para realização do procedimento de nefrolitotripsia percutânea para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo 129/2017/NAT, pcte Marcia Pinto. Valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Emitida em 06/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327680** e o código CRC **7B1BF6CD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1327689/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1651/2017**. Empresa Contratada: **IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE**, para Contratação de empresa para realização do procedimento de nefrolitotripsia percutânea para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo 129/2017/NAT, pcte Marcia Pinto. Valor de R\$ 2.506,48 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos). Emitida em 06/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327689** e o código CRC **ADD18BB9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1327493/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1649/2017**. Empresa Contratada: **NEUROGENE LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA**, para Contratação de empresa para

realização do exame de identificação de mutação por sequenciamento por amplicon até 500 pares de bases para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 137/2017/NAT, paciente Pedro Felipe de Godin Rocha. Valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Emitida em 06/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327493** e o código CRC **0F7C565E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1300479/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6363/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Aquisição de Saneantes para Uso Hospitalar. Valor de R\$ 8.035,20 (oito mil trinta e cinco reais e vinte centavos). Emitida em 29/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1300479** e o código CRC **9C524BD9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1328113/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

Contrato: 069/2017 - Período: 07/12/2017 à 07/12/2018.

Empresa: Gidion Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ 84.704.295/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vales transporte aos servidores da Secretaria

Municipal da Saúde de Joinville, conforme **Inexigência nº. 296/2017**.

Valor: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Verba: 356 - 2.46002. 10.122.1.2.1135.0.339000/102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328113** e o código CRC **2ECD0D82**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328224/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

Contrato: 005/2017 (assinado em 23/02/2017).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

Objeto: Prestação de serviços de média e alta complexidade em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Radiodiagnóstico, Tomografia, Mamografia e Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico), aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000 e nº 006/2016 de 07 de Outubro de 2016.

Empresa: SPX Serviços de Imagem LTDA.

Verba: 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328224** e o código CRC **4E1F5A19**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1328222/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

Contrato: 010/2016 (assinado em 12/12/2016).**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.**Objeto:** Prestar serviços de exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Sub-grupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 009/2016 de 04 de novembro de 2016.**Empresa: JAQUELINE SCHREINER TERRA DE OLIVEIRA — ME****Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238) e 356 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000 - (102).Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328222** e o código CRC **F4D10D7F**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1328209/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

Contrato: 016/2016 (assinado em 12/12/2016).**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.**Objeto:** prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar,

através de Unidade / Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista habilitada, em conformidade ao que estabelece a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC, aprovado pelas Deliberações nº 76/CIB/10, nº 77/CIB/10 e revisado pela Deliberação nº 228/CIB/13 da Comissão Intergestores Bipartite/SC, com a finalidade de atender os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Joinville, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2010, de 26 de Novembro de 2010.

Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.

Verba: 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328209** e o código CRC **246A8B3E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328203/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

Contrato: 014/2016 (assinado em 12/12/2016).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

Objeto: Prestar serviços em exames/ procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 2 / Sub-Grupo 3 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de julho de 2000..

Empresa: Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda.

Verba: 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328203** e o código CRC **1C32F500**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328202/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

Contrato: 017/2016 (assinado em 12/12/2016).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

Objeto: Prestar serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 2 / Sub-Grupo 3 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de julho de 2000.

Empresa: Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho SS Ltda. - EPP

Verba: 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328202** e o código CRC **B1A01B9C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1330150/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2015 (inclusão de Anexo)

CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912315734

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº. 018/2016

EMPRESA CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº. 34.028.316/0028-23

OBJETO: Prestação de serviços de venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, com a inclusão do Anexo do serviço e-Carta e do Anexo do serviço de Devolução Eletrônica de objetos no Contrato Múltiplo nº. 9912315734.

DATA: 07/12/2017



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1330150** e o código CRC **3ADE103E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1309675/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 153/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 682717, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carnes destinadas à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA – ME, ITEM 01 - R\$ 16,90.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/12/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309675** e o código CRC **965E5945**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1309840/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 153/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carnes destinadas à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP, ITEM 04 - R\$ 17,94.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/12/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309840** e o código CRC **55551504**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1309303/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 086/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 678891, destinado a aquisição de peças, componentes e acessórios para realizar manutenção no sistema central de climatização do Centro de Convenções Alfredo Salfer e Teatro Juarez Machado, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, ITEM 02 – R\$ R\$ 11.590,00; SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, ITEM 07 - R\$ 23.180,00; ITEM 08 - R\$ 23.180,00. Os itens 01, 03, 04, 05 e 06 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2017, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309303** e o código CRC **49C1C09B**.

ERRATA SEI Nº 1325568/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, vem por meio desta corrigir erro material contido no Quarto Termo Aditivo do Termo de Contrato n. 068/2014, firmado com **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA - EPP**, em 06/12/2017.

1º) **ONDE SE LÊ: ... " PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/11/2018.**"

LEIA SE LÊ: ... " PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018.**"

2º) E por estarem assim justos e acordados, assinam eletronicamente.

Hospital Municipal São José

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente.

Gruger Grupos Geradores Ltda - EPP

Joel Portes Vieira



Documento assinado eletronicamente por **Joel Portes Vieira, Usuário Externo**, em 07/12/2017, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2017, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1325568** e o código CRC **A599E11B**.

ERRATA SEI Nº 1316426/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

ERRATA DE TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2016 (SEI nº 0532870)

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados ERRATA a publicação e ao segundo Termo Aditivo ao contrato nº 018/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para a manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, para os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital; da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: No Extrato de termo aditivo SEI nº 1272575: "Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2016 (SEI nº 0532870)" e no Termo Aditivo DETRANS.NAD 1272571 "Têm as partes entre si ajustadas o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 018/2016 (SEI nº 0532870), e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:"

LEIA-SE: " Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2016 (SEI nº 0532870)", e no Termo Aditivo DETRANS.NAD 1272571 "Têm as partes entre si ajustadas o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 018/2016 (SEI nº 0532870), e o

fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:"



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 06/12/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316426** e o código CRC **50A16B32**.

ERRATA SEI Nº 1319104/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 06 de dezembro de 2017.

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, vem por meio desta corrigir erro material contido no Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Contrato n.04/2013, firmado com a empresa Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, em 25/02/2013.

1º) ONDE SE LÊ: ..."**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.**"

LEIA-SE: ..."PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2018."



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2017, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1319104** e o código CRC **9DCD1434**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1322168/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 06 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 006/2017 (SISMMAM 2018)

Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2018, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 29, §1º, do Decreto Lei nº 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada em 06/12/2017,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2018.

Art.2º O custeio, conforme art. 29 da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 efetivar-se-á dentro dos Programas, Núcleos e Ações, conforme os desdobramentos descritos no anexo único desta Resolução.

Art.3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo COMDEMA, em plenária, após avaliação dos diversos programas e ações.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Joinville, 6 de dezembro de 2017.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 006/2017 (SISMMAM 2018)

Proposta Anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente

PROGRAMA 1: Gestão Administrativa

Ação 1: Apoio Administrativo às ações ambientais – FMMA

Objetivo: Garantir as condições de logística, administrativa, técnicas e financeiras para a execução efetiva dos demais programas previstos.

Código SISMMAM 11

Investimento previsto **R\$ 4.500.000,00**

Contempla materiais e serviços de comunicação e de apoio institucional, serviços e materiais gráficos, materiais de expediente, didático/bibliográfico, de limpeza e higiene, de copa e cozinha, de proteção e segurança, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, gás engarrafado, coffee break; Aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, limpeza e segurança; Aquisição e manutenção de materiais de processamento de dados, equipamentos e máquinas diversas, sistemas/software, certificado digital; Manutenção da frota de veículos por meio de placas e emplacamentos, seguros, multas de trânsito, seguro obrigatório (DPVAT), licenciamento, IPVA, peças, acessórios, entre outros necessário a manutenção dos mesmos; Tarifas: bancárias; taxas: de coleta de lixo e diversas; Água, luz e telefone; Locações: de equipamentos, máquinas, cabines sanitárias, veículos e imóveis; Serviços: de chaveiro, de correio, de dedetização, passagens e despesas com locomoção, entre outros. Reconhecimento de dívidas; reajustes contratuais; manutenção e conservação em geral; Demais despesas afins.

PROGRAMA 2: Modernização da gestão de tecnologia

Ação 1: Capacitação de servidores públicos – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações de capacitação do quadro de profissionais

Código SISMMAM 21

Investimento previsto **R\$ 50.000,00**

Capacitar a equipe técnica, com atualizações constantes, para melhor desempenho nas atividades.

PROGRAMA 3: Transparência e Comunicação**Ação 1:** Divulgação de atos oficiais – FMMA

Objetivo: Divulgação de atos oficiais

Código SISMMAM 31

Investimento previsto **R\$ 140.000,00**

Divulgação de publicações oficiais obrigatórias.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente**Ação 1:** Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à gestão das áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e educação ambiental.

Código SISMMAM 41

Investimento previsto **R\$ 11.297.390,00**

Controle ambiental e entomológico de vetores hematófagos nas margens dos rios, APA Serra Dona Francisca e outros – SIMULÍDEOS: Contratação de Empresa para monitoramento e aplicação de biolarvicida para Controle Ambiental dos Simulídeos;

Desenvolvimento e atualizações dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação: Contratação de empresa para desenvolvimento e atualizações dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação (Parque da Caieira, APA Serra Dona Francisca e Parque Rolf Colin, ARIE do Morro do Iririú e Parque do Finder, ARIE do Morro do Boa Vista);

Implementação do Plano de Manejo da ARIE do Morro do Boa Vista: Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD do Morro do Boa Vista, incluindo a colocação de cercas e placas em todos os finais de ruas ao redor do Morro e a recuperação de áreas degradadas;

SOS Nascentes: Diagnóstico de áreas degradadas e implementação de programas de incentivo a recuperação, construção e manutenção de viveiro de mudas para recuperação de vegetação em áreas degradadas na região da APA;

Monitoramento da qualidade do ar: Manutenção e calibração de equipamentos para realizar o monitoramento da poluição atmosférica através de análises da qualidade do ar;

Apoiar e desenvolver ações de Educação Ambiental (EA) não formal voltadas às Unidades de Conservação e à guarda responsável de animais domésticos, com ênfase no incentivo à adoção de animais: Implantar mecanismos de suporte para a prática de educação ambiental para a comunidade em geral; Contratação de ônibus para visitação em locais programados; Aquisição de material educativo e insumo; Contratação de estrutura para eventos e peças teatrais;

Rede de Monitoramento Hidrometeorológica de Joinville: Manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológica já existente, através da aquisição de novos sensores, manutenção dos sensores e da estrutura física implantada, calibração de sensores e equipamentos de coleta e transmissão de dados que compõem a rede composta por 11 estações e 01 repetidora, que monitora em tempo real as condições de marés, precipitações, nível dos rios, vazões e parâmetros meteorológicos complementares no município;

Mapeamento Geológico e Hidrológico do Município: Identificação e Mapeamento de Rios Urbanos; Realizar o Mapeamento Geológico e Hidrológico na escala compatível com as necessidades de planejamento e ordenamento territorial do município de Joinville;

Saneamento itinerante em áreas de importância ambiental: Locação, instalação temporária e manutenção de cabines sanitárias portáteis para pontos de banho em rios do município de Joinville;

Atualização e Consolidação dos Planos de Saneamento Básico: Atualizar os planos de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Joinville;

Monitoramento das bacias hidrográficas através de análise da qualidade da água: implantação e manutenção do IQA (Índice de Qualidade da Água), adquirir insumos para análise e manutenção dos equipamentos do laboratório;

Monitoramento da eficiência das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) implantadas pela Companhia Águas de Joinville (CAJ): ETE Jarivatuba, ETE Profipo, ETE Morro do Amaral e ETE Espinheiros;

Fiscalização, atendimento à denúncias e emergências ambientais: Realizar coleta e análises ambientais para determinar possíveis contaminações ambientais no município de Joinville;

Apoiar e desenvolver ações de Educação Ambiental (EA) não formal voltadas à gestão de resíduos sólidos e ações de incentivo a reciclagem: Material educativo, incentivo às cooperativas de triagem de material reciclável; Ações de sensibilização para a comunidade em geral acerca da correta separação e destinação dos resíduos sólidos, incluindo a reativação do projeto A3P nas secretarias da Prefeitura Municipal de Joinville;

Implantação de Ponto de Entrega Voluntária (PEV): Construção de local adequado para PEV destinado ao recebimento de resíduos conforme legislação. Coleta, transporte e destinação dos resíduos. Material de divulgação e comunicação visual;

Projeto Composta Joinville: Aproveitamento do resíduo orgânico para geração de material de adubo e educação ambiental;

Controle de transporte e destinação de resíduos: Controle de transporte e destinação de resíduos da construção civil e limpa-fossa;

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 2: Manutenção de parques ambientais – FMMA e Gestão de arborização pública – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à gestão e manutenção das unidades de conservação, parques municipais e de lazer, praças, jardins e arborização pública, inclusive mobiliário de praças.

Código SISMMAM 42

Investimento previsto **R\$ 5.303.025,00**

Manutenção dos Parques Municipais, Unidades de Conservação e Áreas de Proteção Permanente: Manutenção periódica por meio de roçadas, limpeza, podas de árvores, plantios, alimentação para animais sob tutela do município, bem como medicamentos, procedimentos médico veterinários, laboratoriais entre outros, além de insumos diversos; Equipamentos, reformas e ampliações das estruturas físicas: revitalização dos recintos dos animais, dos mirantes e das instalações prediais existentes.

Ações de comunicação visual por meio do fornecimento e instalação de placas para orientação ambiental destes espaços;

Manutenção da Arborização Pública: Manutenção periódica por meio de podas em árvores, plantios, mudas de espécies nativas e insumos diversos;

Manutenção de jardins, praças e áreas públicas de lazer: Manutenção periódica por meio de roçadas, limpeza urbana, podas, plantios, mudas de espécies nativas e exóticas, terra adubada e demais insumos.

Manutenção e aquisição de materiais e equipamentos de lazer, de academias da melhor idade, mobiliário, entre outros necessários a adequação da estrutura física destes espaços;

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 3: Manutenção de cemitérios públicos – FMMA e Construção de Capela Mortuária

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à administração de cemitérios, serviços funerários, bem como relacionadas à licença/autorização para eventos, feiras, ambulantes.

Código SISMMAM 43

Investimento previsto **R\$ 5.348.000,00**

Manutenção dos cemitérios: Limpeza, manutenção, construção e reforma das vias, cercas e drenagem, abertura de covas e demais estruturas, reconhecimento de dívida;

Cadastramento e Georreferenciamento e detalhamento de todos os cemitérios municipais;

Licenciamento Ambiental para adequação dos 10 (dez) cemitérios públicos: Estudos ambientais; Medidas de Recuperação da área atingida e Controle Ambiental;

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 4: Proteção e bem estar animal – FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à proteção e bem estar animal visando garantir a execução do Programa de Proteção Animal instituído pela Lei Complementar nº 360/2011.

Código SISMMAM 44

Investimento previsto **R\$ 5.348.000,00**

Manutenção e Ampliação das ações do CBEA: Realização de manutenção e ampliação de recintos e sede do CBEA; Aquisição de equipamentos clínicos e de manejo para os animais; Aquisição de alimentação para os animais; Aquisição de medicamentos e insumos; Transporte de funcionários; Aquisição de EPIs e Uniformes para funcionários; Aquisição de eletrodomésticos e material de construção;

Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos: Castrar e microchipar, através de clínicas credenciadas, animais (cães e gatos) de população de baixa renda;

Credenciamento de serviços médicos veterinários especializados para atender integralmente a demanda do CBEA: Contratar, através de credenciamento, serviços médicos veterinários tais como: exames laboratoriais e de imagem, cirurgias e procedimentos diversos;

PROGRAMA 4: Meio Ambiente**Ação 5:** Subvenções e convênios – FMMA

Objetivo: Estabelecer parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública para melhorar as ações de desenvolvimento de ações ambientais e de proteção animal no município.

Código SISMMAM 45

Investimento previsto **R\$ 1.140.000,00**

Parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública protetores de animais selecionados por meio de chamada pública, para melhorar as ações de proteção animal no município;

Parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração pública selecionados por meio de chamada pública, distribuídos em eixos pré-determinados em edital para melhorar as ações ambientais no município;

RESUMO DA PROPOSTA ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMMA - 2018

CS	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
11	Gestão Administrativa	Apoio Administrativo às ações ambientais – FMMA	4.500.000,00
21	Modernização da gestão de tecnologia	Capacitação de servidores públicos – FMMA	50.000,00
31	Transparência e Comunicação	Divulgação de atos oficiais – FMMA	140.000,00
41	Meio Ambiente	Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA	11.297.390,00
42	Meio Ambiente	Manutenção de parques ambientais – FMMA e Gestão de arborização pública	5.303.025,00
43	Meio Ambiente	Manutenção de cemitérios públicos – FMMA e Construção de Capela Mortuária	5.348.000,00
44	Meio Ambiente	Proteção e bem estar animal – FMMA	3.200.000,00
45	Meio Ambiente	Subvenções e convênios – FMMA	1.140.000,00
		TOTAL	30.978.415,00



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322168** e o código CRC **B28D27D7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1325980/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 005/2017 (GTs - Grupos de Trabalho)

Dispõe sobre a constituição temporária de Grupos de Trabalho (GTs), com a finalidade de elaboração de pareceres, relatórios e estudos, no âmbito de sua competência.

O Comdema – Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando a proposição de sua Câmara Técnica, em reunião realizada em 06/12/2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2016 e do Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, e;

Considerando que o Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º O COMDEMA é assistido pela Câmara Técnica que poderá constituir os grupos de trabalhos de caráter temporário, com a finalidade de elaboração de pareceres, relatórios e estudos, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. Compete à Câmara Técnica, discutir, deliberar e encaminhar ao Plenário, para aprovação, proposta de normas, padrões, critérios e outras matérias de sua atribuição acerca de assuntos que forem discutidos pelos Grupos de Trabalho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

Art. 2º Os Grupos de Trabalhos serão compostos por membros indicados pelas entidades integrantes da Câmara Técnica e por especialistas convidados de reconhecida competência, preferencialmente com paridade, sendo um eleito como relator, pelos seus membros.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma dos seus trabalhos, para atender a demanda.

Joinville, 06 de dezembro de 2017.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1325980** e o código CRC **BC40FF21**.
